

ASSUNTO	ÁREA DE SENSIBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
----------------	---

DEPARTAMENTO	PARECER			RUBRICA	DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
	SIM	NÃO	N/A		
Jurídico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<p><i>Adoptado</i> <i>[Assinatura]</i> <i>19/10/2023</i></p> <p><i>[Assinatura]</i> <i>19/10/2023</i></p>
Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Compras e Aprovisionamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Recursos Humanos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Técnico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Ex. mos Senhores:

Considerando que:

1. Por deliberação adotada na sua reunião ordinária de 2 de março de 2023, foi aprovada a constituição de uma Área de Sensibilização e Fiscalização Ambiental na estrutura orgânica da Porto Ambiente, bem como a nomeação do sua Responsável de Área, que junto se anexa.
2. Tendo em consideração a relevância e as responsabilidades atribuídas que esta nova função exige, foi aprovada a nomeação da Eng.ª Sofia Megre para este cargo.
3. A incorporação, na estrutura orgânica da Porto Ambiente, da nova Área de Sensibilização e Fiscalização Ambiental pressupõe que a esta última sejam atribuídas competências necessárias e adequadas ao desempenho das suas funções de forma efetiva, ágil e tecnicamente independente.
4. Importa, deste modo, aprovar a delegação de competências na referida Área de Sensibilização e Fiscalização Ambiental.

Nesta conformidade, propõe-se ao Conselho de Administração:

- a) Que se digne, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo décimo quarto, número 2, dos estatutos do Porto Ambiente, nos artigos 44.º a 50.º, do Código de Procedimento Administrativo, no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e, por aplicação analógica, no artigo 38.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a autorização da realização de despesas até os 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) para o procedimento pré-contratual de ajuste direto simplificado e proceder à respetiva adjudicação, mediante obrigação de reporte periódico ao Conselho de Administração, no máximo mensal, das atividades desenvolvidas no respetivo período.
- b) Que se digne diligenciar no sentido de promover a publicação da presente delegação de poderes, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 47.º, n.º 2, e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Pede deferimento.

Porto, 16 de outubro de 2023

A Coordenação de Compras, Aprovisionamento e Gestão de Financiamentos



Patrícia Leão

ANEXO:

Deliberação CA de 02/03/2023.

INFCA086/PL/2023